

Gazeta de Bebedouro

27/09/2001

Ano 77

nº 7238

p. 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3104, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001

(Projeto de Lei de autoria de vários Vereadores)

Altera dispositivos da Lei n.º 2474 de 31 de outubro de 1995 e dá outras providências

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 2º da Lei n.º 2474 de 31 de outubro de 1995:

"**ART. 2º** - A área especial citada no item "b" do inciso III do artigo anterior, ora criada, se encontra dentro da Zona III e se situa ao longo da Avenida Raul Furquim entre a Rua Campos Salles e a SP 351."

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as constantes do Art. 2º da Lei n.º 2474/95 e o Art. 1º da Lei n.º 2628/97

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 24 de setembro de 2001.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de setembro de 2001

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete